

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## PROJETO DE LEI Nº 78, DE 2024

Permite a adoção de abatimentos legais na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) até o limite de 20% da renda tributável dos gastos com produtos e serviços que garantam a melhoria da qualidade de vida do permanentemente incapacitado para o trabalho e/ou do idoso a partir dos 65 anos.

**Autora:** Deputada FERNANDA MELCHIONNA

**Relatora:** Deputada FLÁVIA MORAIS

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 78, de 2024, de autoria da Deputada Fernanda Melchiona, pretende conceder uma dedução de 20% (vinte por cento) do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) devido nos gastos das pessoas permanentemente incapacitadas para o trabalho e de idosos com mais de 65 anos de idade,.

De acordo com a autora, o objetivo é promover a qualidade de vida e o bem-estar da pessoa permanentemente incapacitada para o trabalho e dos idosos, com o intuito de assegurar amparo adequado aos aposentados e pensionistas com mais de 65 anos.

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; Finanças e Tributação (mérito e art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).



A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Nesta Comissão, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, todas as matérias atinentes às pessoas com deficiência, nos termos do art. 32, inciso XXIII, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 78, de 2024, trata de benefícios fiscais para pessoas incapacitadas permanentemente para o trabalho, que a rigor, são pessoas com deficiência, entendo que a proposição em tela contribui para melhorar a qualidade de vida dessas pessoas, especialmente no que diz respeito ao acesso a medicamentos, equipamentos e aparelhos para mobilidade e sentidos de uso contínuo, cuidadores e clínicas geriátricas.

Então, no mérito, o Projeto de Lei nº 78, de 2024, merece prosperar, uma vez que contribui para o aperfeiçoamento jurídico do regime de proteção às pessoas com incapacidade permanente para o trabalho, que necessitam de todo apoio da sociedade e do Estado para melhorar a sua qualidade de vida, reduzindo assim, a sua vulnerabilidade social.

## III – CONCLUSÃO DO VOTO

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 78, de 2024.



Sala da Comissão, em            de            de 2024.

*Flávia Moraes*

**Deputada FLÁVIA MORAIS (PDT/GO)  
Relatora**

2024-8739

Apresentação: 29/07/2024 12:55:22.990 - CPD  
PRL 1 CPD => PL 78/2024

**PRL n.1**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243316909200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes



\* C D 2 4 3 3 1 6 9 0 9 2 0 0 \*